

OFÍCIO N° 225/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 434090/2018


São Paulo, 09 de março de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° **440/2018**, referente ao Projeto de lei n° 48/2017, que classifica **Cajati** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT** n° **016/2020**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 48, de 2017
OBJETO: Classifica Cajati como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020

PARECER GAMT Nº 016/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Cajati**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Utilizou o livro de registro do parque existente no município que além de não distinguir residentes de turistas e excursionistas, também não possui todas as informações necessárias para constituir uma pesquisa da demanda. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou 1 (um) hospital e atendimento 24 horas, **atendendo ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou a existência de 3 (três) estabelecimentos de hospedagem com 82 (oitenta e duas) Unidades Habitacionais - UH's, mas não apresentou fotos dos locais, impossibilitando uma análise pelo GAMT. **Não atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Apresentou informações de 8 (oito) locais de alimentação com capacidade variada, mas não apresentou fotos dos estabelecimentos, impossibilitando uma análise pelo GAMT. **Não atendeu ao requisito**

Serviço de Informação Turística – não informou a existência de Posto de Informações Turísticas e o site apresenta apenas informações de atrativos. **Não atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 97,84% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,77% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de ter informado alguns locais, o GAMT não considerou como expressivos os atrativos turísticos devido ao fraco detalhamento dos mesmos, e um número de imagens insuficiente. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

O GAMT não localizou a Lei que institui o plano e o material encaminhado foi considerado fraco e inconsistente. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Criado pela Lei nº 778/2006 apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Cajati** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 48/2017** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbas Favoretto

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Márcia Azeredo

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 434090/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 394/2017 - OF. SGP Nº 440/2018 - PL Nº 48, DE 2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO CAIO FRANÇA, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE CAJATI COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: Com meus cordiais cumprimentos; e em atenção à solicitação de fls.03, segue Parecer GAMT nº 016/2020, conforme consta às fls. 05/06. Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Data do Despacho/Instrução: 28/2/2020

GUILHERME DE MIRIAM CLEMENTINO

CHEFE DE GABINETE

Chefia de Gabinete - CG

28/2/2020 17:48:49

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - THAINARA VIEIRA ANDRADE - ASSESSOR DE GABINETE I - CHEFIA DE GABINETE - CG - 28/02/2020 17:48